



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Altera a Lei nº 1.219/2016, promovendo a instituição da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e dá outras providências.”

Faço saber que o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS** adotou a Medida Provisória nº 001, de 2025, que o Câmara Municipal aprovou, e eu, **AIRTON GOMES RODRIGUES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto no art. 56 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, aplicada subsidiariamente, no que couber, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 1.219/2016, para alterar a **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**, a qual será desmembrada em duas Secretarias distintas, quais sejam: **Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Relações Institucionais**.

Art. 2º. A **Secretaria Municipal de Governo** tem por finalidade assistir diretamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições, competindo-lhe coordenar a articulação política e administrativa entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promover a integração das ações de governo, assegurar a interlocução institucional com a Câmara Municipal e acompanhar a execução das diretrizes e metas estabelecidas no plano de governo. Compete-lhe, ainda, gerir o fluxo de informações e documentos oficiais dirigidos ao Prefeito coordenar as atividades de cerimonial e protocolo no âmbito do Poder Executivo, acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse do Executivo no âmbito da Câmara Municipal, prestar suporte administrativo à agenda institucional do Prefeito e exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas, assegurando a coesão, o alinhamento e a eficiência das ações internas da Administração.

Parágrafo único. A estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Governo é a seguinte:

- I – Secretário;
- II – Assessor para Assuntos Políticos.

Art. 3º. A **Secretaria Municipal de Relações Institucionais** tem por finalidade estabelecer, coordenar e fortalecer o relacionamento externo do Poder Executivo Municipal com os demais entes federativos, os Poderes Legislativo e Judiciário em nível estadual e federal, os órgãos de controle, as entidades da sociedade civil organizada, associações comunitárias, setor empresarial,

*Aprovado em 1ª votação
no dia 28.09.2025.
Aprovado em 2ª votação
no dia 05.09.2025.*

Lido
Em 08/09/2025.

1
APROVADO
Em 03/09/2025
CÂMARA MUN. DE ARAGUATINS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



organizações não governamentais e demais instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais. Compete-lhe articular e promover a cooperação técnica e institucional entre o Município e órgãos e entidades externos, viabilizando a celebração de convênios, acordos e termos de cooperação; acompanhar os interesses institucionais do Município junto aos Governos Federal e Estadual, ao Congresso Nacional, à Assembleia Legislativa, aos Tribunais de Contas, aos Ministérios Públicos e a outras esferas de governo; manter interlocução permanente com parlamentares estaduais e federais, com vistas à captação de recursos e apoio institucional; coordenar a recepção de autoridades e delegações oficiais; organizar e participar de fóruns, encontros e agendas estratégicas com representantes de outras esferas de governo e da sociedade civil; apoiar o Prefeito na formulação e execução da política de representação externa do Município; e exercer outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais é a seguinte:

- I – Secretário;
- II – Assessor de Assuntos Parlamentares.

Art. 4º. O cargo de Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais fica transformado em Secretário Municipal de Governo, sendo criado um cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, sendo que os cargos de Assessor para Assuntos Políticos e Assessor de Assuntos Parlamentares são aqueles previstos na estrutura administrativa instituída pela Lei nº 1.219/2016.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de abril de 2025.

AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:2151490912
0

Assinado de forma digital
por AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:21514909120
Dados: 2025.04.08
10:29:41 -03'00'

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br

Em: 14/04/2025


AURECY MARINHO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2025

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito de Araguatins